



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 003/2020

16 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador *DIONARDO MENDES*, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 003/2020**, que compatibiliza as 03 (três) peças de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA), tendo em vista que LOA aprovada possui novas ações não contempladas no PPA e LDO, bem como alteração de valores em ações já existentes.

A matéria ora apresentada solicita alteração na Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e na Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO, compatibilizando-as com a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA

A alteração proposta está em consonância com os novos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que preceitua que a LOA não pode conter dispositivos estranhos, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(...)*

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

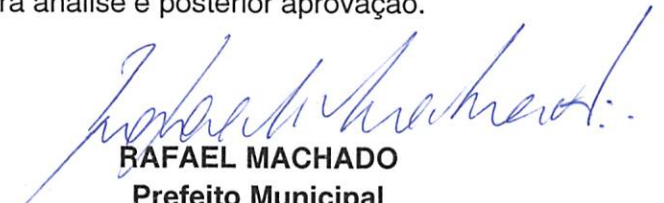
Diante desse entendimento do TCE/MT, a compatibilização das 03(três) peças de planejamento, deve ser efetuada em Lei específica, sendo vedada sua inclusão na LOA.

Ressaltamos ainda, que as alterações autorizadas no art. 5º e 6º. da Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, realizadas pelo poder executivo através de Decreto, também devem integrar/alterar o PPA, LDO e LOA, para que as 03 (três) peças de planejamento fiquem compatíveis.

Destacamos, por oportuno, que a celeridade na tramitação do presente Projeto de Lei atenderá principalmente às necessidades advindas da adequação do PPA, LDO e LOA.

Diante do exposto, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do nosso singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 003/2020

16 de janeiro de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.901, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 – PPA E A LEI MUNICIPAL Nº 2.036, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 – LDO, COMPATIBILIZANDO-AS COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 –LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

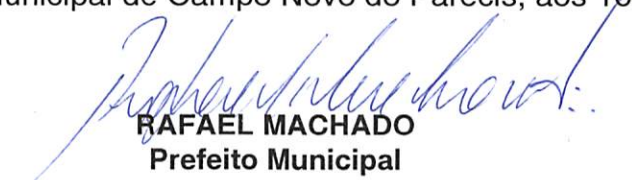
Art. 1º. O Orçamento Anual do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, passa a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 – PPA e a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, compatibilizando as 03 (três) peças de planejamento orçamentário.

§ 1º - As alterações orçamentárias autorizadas no art. 5º e 6º. da Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, realizadas pelo poder executivo através de Decreto, passam a integrar a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 – PPA e a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO.

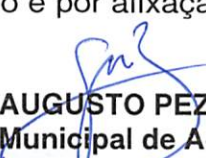
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Luízes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CAC-MT 005426/O-4